



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI N. 3.025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2013, e dá outras providências correlatas.)

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de São Pedro, para o exercício Financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 71.002.823,00 (Setenta e um milhões, dois mil, oitocentos e vinte e três reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	68.318.298,00
Receita Tributária	12.142.440,00
Receita de Contribuições	1.144.669,00
Receita Patrimonial	376.660,00
Receita de Serviços	4.332.700,00
Transferências Correntes	46.230.249,00
Outras Receitas Correntes	4.091.580,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.684.525,00
Transferências de Capital	2.654.325,00
Alienação de Bens	30.200,00
TOTAL DA RECEITA	71.002.823,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.176.200,00
03 – Essencial à Justiça	772.900,00



Prefeitura do Município de São Pedro

04 – Administração	4.826.580,00
05 – Defesa Nacional	17.900,00
06 – Segurança Pública	2.547.460,00
08 – Assistência Social	3.386.166,00
09 – Previdência Social	164.400,00
10 – Saúde	11.552.495,00
11 – Trabalho	87.600,00
12 – Educação	22.000.253,00
13 – Cultura	652.150,00
15 – Urbanismo	7.616.710,00
17 – Saneamento	5.237.115,00
18 – Gestão Ambiental	1.780.114,00
20 – Agricultura	243.300,00
23 – Comércio e Serviços	1.362.125,00
26 – Transporte	666.400,00
27 – Desporto e Lazer	1.119.350,00
28 – Encargos Especiais	4.110.422,00
99 – Reserva de Contingência	683.183,00
TOTAL GERAL	71.002.823,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	2.176.200,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	772.900,00
122 – Administração Geral	3.642.160,00
123 – Administração Financeira	1.153.820,00
131- Comunicação Social	87.600,00
153 – Defesa Terrestre	17.900,00
181 – Policiamento	2.473.660,00
182 – Defesa Civil	73.800,00
241 – Assistência ao Idoso	49.637,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	30.328,00



Prefeitura do Município de São Pedro

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	2.382.901,00
244 – Assistência Comunitária	923.300,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	164.400,00
301 – Atenção Básica	7.636.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.508.295,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	93.100,00
304 – Vigilância Sanitária	140.900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	173.700,00
333 – Empregabilidade	87.600,00
361 – Ensino Fundamental	15.065.055,00
363 – Ensino Profissional	611.500,00
365 – Educação Infantil	5.739.594,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	192.410,00
367 – Educação Especial	391.694,00
392 – Difusão Cultural	652.150,00
451 – Infraestrutura Urbana	1.906.100,00
452 – Serviços Urbanos	5.653.610,00
512 – Saneamento Básico Urbano	5.237.115,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.780.114,00
605 – Abastecimento	243.300,00
695 – Turismo	1.362.125,00
782 – Transporte Rodoviário	666.400,00
812 – Desporto Comunitário	787.550,00
813 – Lazer	331.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.381.537,00
846 – Outros Encargos Especiais	728.885,00
999 – Reserva de Contingência	683.183,00
TOTAL	71.002.823,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	58.429.614,00
--------------------	---------------



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesas de Capital	11.890.026,00
Reserva de Contingência	683.183,00
TOTAL DA DESPESA	71.002.823,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.01.01	Câmara Municipal	2.176.200,00
02.01.01	Coordenação Superior	895.860,00
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade	69.000,00
02.02.01	Coordenação e Administração Geral	2.707.200,00
02.02.02	Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	73.800,00
02.03.01	Serv. Finan., Trib., Enc. Geral e Planejamento	5.910.440,00
02.04.01	Serviços Jurídicos	772.900,00
02.05.01	Desenv. Sec. Geração de Emprego e Renda	87.600,00
02.06.01	Fundo Municipal da Saúde	11.552.495,00
02.07.01	Ensino Infantil	2.131.570,00
02.07.02	Ensino Fundamental	4.699.179,00
02.07.03	FUNDEB	14.248.600,00
02.07.04	Ensino Especial	213.994,00
02.07.05	Ensino Profissionalizante	611.500,00
02.07.07	Ensino de Jovens e Adultos	95.410,00
02.07.08	Merenda Escolar	1.650.600,00
02.08.01	Desenvolvimento de Comunicação	87.600,00
02.09.01	Serviços de Desenv. e Promoção Social	846.300,00
02.09.02	Fundo Mun. de Desenv. e Assist. Social	609.166,00



Prefeitura do Município de São Pedro

02.09.04	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	211.100,00
02.10.01	Desenvolvimento de Lazer e Esporte	1.119.350,00
02.11.01	Manut. Ativid. Turismo e Des. Econômico	1.362.125,00
02.12.01	Desenvolvimento de Meio Ambiente	1.780.114,00
02.12.02	Desenvolvimento de Agricultura e Abastec.	243.300,00
02.13.01	Desenvolvimento da Segurança Pública	2.106.580,00
02.13.02	Fundo Municipal de Trânsito	367.080,00
02.14.01	Serviços de Manutenção e Desenv. Urbano	8.283.110,00
02.15.01	Cultura	652.150,00
03.01.01	Serviço de Água e Esgoto	5.438.500,00
TOTAL GERAL		71.002.823,00

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

V – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e

VI - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios



Prefeitura do Município de São Pedro

judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 2.962/2011, de 08 de dezembro de 2011.

EDUARDO SPERANZA MODESTO

Prefeito do Município de São Pedro/SP

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

GERSON XAVIER
Secretário